



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.317, DE 14/10/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28/12/2021, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, na Ação: 2.327 - Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação, bem como inserir despesa na Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021, e, conseqüentemente, na Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, de acordo com os anexos desta Lei.

--	--

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 1000 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 1002 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Funcional programática: 6.182.9

Ação: 2.327 - Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/709

Valor: R\$ 29.000,00

**Art. 3º** O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



Prefeitura de Itajaí, 24 de março de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 020/2022

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa autorização legislativa para inserção de despesa na modalidade de aplicação 3.3.50.00.00, na Ação 2.327 – Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação, no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2022, alterando, por conseguinte, respectivamente a Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, a Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021, e a Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021.

O pleito se justifica diante da necessidade de acrescentar despesa para transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, na unidade orçamentária Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que necessita desta natureza de despesa para conceder subvenção social à entidade Clube de Rádio Amadores de Itajaí.

A subvenção será concedida com o objetivo do Município de Itajaí manter serviço essencial, com a manutenção e reparos no sistema de comunicação – transmissão via Rádio em HF, VHF e UHF, nas estações repetidoras de VHF, UHF e modo digital, seus respectivos abrigos e efetivação de novos meios de comunicação.

Salientamos que a elaboração do presente Projeto de Lei vem atender a necessidade de se manter em funcionamento ferramenta que é deveras importante para a comunidade Itajaiense nos momentos difíceis, que ocorrem quando das calamidades, tais como enchentes, vendavais, mares altas e outras intempéries, que acontecem com frequência em nosso Município e nas comarcas contíguas.

Os serviços prestados pela entidade, muitas vezes, naqueles momentos calamitosos, foram a única ferramenta de comunicação que o Município dispunha para comunicar-se com outras localidades, solicitar ajuda e atender as demandas.

Portanto, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigentes, e com isto realizar a execução da despesa necessária.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município